



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Resolução nº 2/2026, **DECLARA** que o referido projeto representa um impacto orçamentário neste exercício de 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento) de acréscimo no gasto com a folha de pagamento deste Legislativo no corrente exercício, existindo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para atender o impacto decorrente do sobredito projeto, sem comprometer o limite de pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, que passa a representar 2,57% (dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida, ficando abaixo do limite legal em 3,43 p.p. (três inteiros e quarenta e três centésimos pontos percentuais) e representa ainda 55,83% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) da receita deste Poder com a folha de pagamento, estando adequado ao limite estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Nova Venécia-ES, 26 de março de 2026.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente

